



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1465 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 9 DE AGOSTO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.257

Nomeia membro para compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, a contar de 1º de agosto de 2018, **DALESSANDRO HIDIMARIO DE ASSIS**, membro titular, para compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, em substituição a Anderson Catheringer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º/8/2018.

Palácio 17 de Julho, 30 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 15.257

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI's

1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 1ª JARI

TITULARES:

- Paola Mazilli Jerônimo
- Murilo de Souza dos Santos
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTE:

- Eli Alves da Silva

- Antônio José Almico
- Márcio Filgueiras Carneiro Lemos

2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 2ª JARI

TITULARES:

- Arthur Frederico Vieira Queiroz
- Delessandro Hidimario de Assis
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTE:

- Rafael da Gama Polastro
- Yohanna de Miranda Guimarães Rodrigues
- Matheus Felipe Silva Garcia

3ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 3ª JARI

TITULARES:

- Maurício Batista
- Luiz Carlos Alves de Oliveira
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTE:

- Sidnei Resende Queiroz
- Valdo Gomes Rocha
- Antônio Silva de Oliveira

4ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 4ª JARI

TITULARES:

- Ecio Rovane Guimarães Rodrigues
- Everaldo Bertuci
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTE:

- Lisandra Storck
- Roquesberma Brito Reis
- Augusto César Villela Mac Cord Nogueira.

DECRETO Nº 15.264

Altera a redação do caput do artigo 2º do Decreto nº 15.054 de 06/abril/2018.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º - O caput do artigo 2º do Decreto nº 15.054 de 06 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º – Ao servidor público civil, da Administração Direta, Autárquica, Fundacional do Município de Volta Redonda, fica assegurado direito à redução, em 50% (cinquenta por cento), da carga horária de trabalho, enquanto responsável legal por pessoa portadora de necessidades especiais, que requeira atenção permanente.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.195

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Fundação Beatriz Gama – FBG.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 24 de maio de 2018, foi editado o Decreto Municipal nº 15.135, que altera o artigo 1º do Decreto 14.865 de 12 de janeiro de 2018, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 15% do orçamento do Município para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO a atual situação do Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG; Programa Cursos Profissionalizantes; Programa Projeto Digitando o meu Futuro; FBG na Comunidade; Programa Escolinhas Esportivas e Reforço Escolar na FBG, na Fundação Beatriz Gama - FBG, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de Código Reduzido: **825.040**; **Programa Cursos Profissionalizantes** – outros serviços de terceiros – pessoa física, de Código Reduzido: **825.240**; **Programa Projeto Digitando o meu Futuro** – outros serviços de terceiros – pessoa física, de Código Reduzido: **825.295**; **FBG na Comunidade** – material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa física de Códigos Reduzido: **825.165** e **825.170**; **Programa Escolinhas Esportivas e Reforço Escolar na FBG** – outros serviços de terceiros – pessoa física, de Código Reduzido: **825.220**, na **Fundação Beatriz Gama – FBG**.

Artigo 2º - Fica contingenciado o mesmo valor de que trata o artigo 1º, das dotações de códigos reduzidos abaixo, na **Fundação Beatriz Gama - FBG**.

825.265	30.000,00
825.270	4.250,00
825.275	4.250,00
825.285	17.000,00
825.175	9.750,00
TOTAL	R\$ 65.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Enock Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Marah da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Maurício Ruiz Castelo Branco
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Ronie de Oliveira Machado
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Palácio 17 de Julho, 29 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.196

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **Programa Cursos Profissionalizantes** - outros serviços de terceiros – pessoa física, **na Fundação Beatriz Gama - FBG**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.25.08.122.1001.4.491	33903900.99	825.040	100.000,00
8.25.08.122.1004.4.107	33903600.99	825.240	800,00
TOTAL			R\$ 100.800,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa PEAA – Programa Educando o Adolescente Assistido** – auxílio financeiro a estudantes, **na Fundação Beatriz Gama - FBG**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.25.08.122.1008.4.105	33901800.99	825.185	100.800,00
TOTAL			R\$ 100.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.266

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), visando atender as despesas do **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.35.04.122.1001.4.019	3.3.90.14.00.099	835.025	5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:Funcional

Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.35.04.122.1001.4.019	3.1.90.96.00.100	835.020
TOTAL		R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.270

Designa Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Mauricio Batista para responder, no período de 06 a 16 de agosto de 2018, pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana desta Municipalidade, por motivo de férias do titular Wellington Nascimento Silva.

Art.2º - Fica nomeado Mauricio Batista, Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana desta Municipalidade, a contar

de 17 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Fica revogado, nesta data, o Decreto 15.237 de 13 de julho de 2018 e, a contar de 17 de agosto de 2018, o Decreto nº 14.449/17, de 07 de julho de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.273

Exonera membro da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a contar de 1º de agosto de 2018, **MAURÍCIO BATISTA**, membro titular, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nomeado através do Decreto nº 15.257.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º/agosto/2018.

Palácio 17 de Julho, 06 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 15.273

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI’S

1ª JUNTAADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 1ª JARI

TITULARES:

- Paola Mazilli Jerônimo
- Murilo de Souza dos Santos
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTES:

- Eli Alves da Silva
- Antônio José Almico
- Márcio Filgueiras Carneiro Lemos

2ª JUNTAADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 2ª JARI

TITULARES:

- Arthur Frederico Vieira Queiroz
- Delessandro Hidimario de Assis
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTES:

- Rafael da Gama Polastro
- Yohanna de Miranda Guimarães Rodrigues
- Matheus Felipe Silva Garcia

3ª JUNTAADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 3ª JARI

TITULARES:

- Luiz Carlos Alves de Oliveira
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTES:

- Sidnei Resende Queiroz
- Valdo Gomes Rocha
- Antônio Silva de Oliveira

4ª JUNTAADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 4ª JARI

TITULARES:

- Ecio Rovane Guimarães Rodrigues
- Everaldo Bertuci
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTE:

- Lisandra Storck
- Roquesberma Brito Reis
- Augusto César Villela Mac Cord Nogueira.

PORTARIA Nº 086/18

Autoriza o servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 15.272, de 06 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar **EDUARDO CASTRO ALVARENGA**, matrícula nº 374490, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, em conformidade com o Decreto nº 15.272, de 06 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.247

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.981.697,90 (quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos), visando atender as seguintes despesas:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.02.04.122.1001.4.001	3.1.90.11.00.100	802.005	208.627,66
8.03.04.123.1001.4.005	3.1.90.11.00.100	803.065	609.265,00
8.03.04.123.1001.4.005	3.3.90.39.00.100	803.080	580.000,00
8.03.04.123.1001.4.041	3.3.90.47.00.100	803.090	802.085,00
8.03.28.843.1001.4.046	4.6.90.71.00.100	803.055	2.766.550,00
8.04.04.122.1001.4.004	3.1.90.11.00.100	804.005	1.336.830,00
8.04.04.122.1001.4.004	3.3.90.36.00.100	804.025	1.066.005,00
8.04.04.331.1001.4.068	3.1.90.13.00.100	804.120	1.727.700,00
8.04.04.331.1001.4.068	3.1.90.91.00.100	419.062	1.271.635,00
8.04.04.331.1001.4.068	3.3.90.18.00.100	804.130	515.770,00
8.06.12.361.1001.4.645	3.3.90.39.00.100	806.120	501.375,00
8.06.12.361.1001.4.654	3.1.90.11.00.23	806.195	4.427.830,00
8.06.12.361.1001.4.654	3.1.90.11.00.100	806.190	1.283.385,00
8.06.12.361.1001.4.654	3.1.90.13.00.23	806.205	613.125,00
8.06.12.361.1001.4.654	3.1.90.13.00.100	806.200	605.670,00
8.06.12.361.1001.4.654	3.1.90.91.00.23	419.097	2.131.555,00
8.06.12.361.1001.4.654	3.3.90.18.00.23	806.235	52.140,00
8.06.12.361.1001.4.654	3.3.90.18.00.100	806.230	222.255,00
8.06.12.361.1001.4.654	3.3.90.46.00.23	806.655	211.035,00
8.06.12.361.1001.4.654	3.3.90.46.00.100	806.650	144.226,00
8.07.10.122.1014.4.009	3.1.90.11.00.100	807.005	3.387.915,55
8.07.10.122.1014.4.009	3.1.90.13.00.100	807.015	380.140,00
8.07.10.122.1014.4.009	3.3.90.46.00.100	807.265	1.070.725,00
8.07.10.122.1014.4.637	3.3.90.39.00.100	807.060	1.076.045,00
8.09.04.122.1001.4.010	3.3.90.36.00.100	809.035	760.326,69
8.09.04.122.1001.4.010	3.1.90.11.00.100	809.005	568.510,00
8.11.08.122.1001.4.011	3.1.90.11.00.100	811.005	195.835,00
8.11.08.244.1015.4.231	3.3.90.39.00.100	419.119	600.000,00
8.15.04.122.1001.4.014	3.3.90.36.00.100	815.025	70.751,00
8.16.04.122.1001.4.015	3.3.90.36.00.100	816.040	44.084,00
8.16.04.122.1001.4.015	3.1.90.11.00.100	816.005	87.208,00
8.17.04.122.1001.4.016	3.1.90.11.00.100	817.045	99.978,00
8.18.04.122.1001.4.003	3.1.90.11.00.100	818.005	1.060.840,00
8.18.04.122.1001.4.003	33903600.100	818.015	150.000,00
8.19.04.122.1001.4.636	3.1.90.11.00.100	819.001	1.170.585,00
8.19.04.122.1001.4.636	3.3.90.36.00.100	819.005	442.108,00
8.19.04.452.1019.4.541	3.3.90.39.00.08	819.127	3.500.000,00
8.19.04.452.1019.4.541	3.3.90.39.00.100	819.155	3.500.000,00
8.19.25.452.1019.4.535	3.3.90.39.00.100	819.117	5.000.000,00

8.19.04.124.1001.4.251	3.1.90.11.00.100	821.005	81.405,00
8.22.04.181.1020.4.562	3.1.90.11.00.100	822.005	492.748,00
8.26.04.131.1001.4.631	3.3.90.36.00.100	826.020	165.430,00
TOTAL			R\$ 44.981.697,90

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão), visando a inclusão da categoria econômica 33903600 no Programa de Remuneração da Profissionais da Educação Básica, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1001.4.654	33903600.100	-	1.000.000,00

Art. 3º- Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionados nos artigos 1º e 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.02.04.121.1012.4.615	3.3.90.32.00.100	802.030	20.000,00
8.02.04.121.1012.4.615	3.3.90.39.00.100	802.035	20.000,00
8.02.04.122.1001.4.001	3.3.90.30.00.100	802.010	28.560,26
8.02.04.122.1001.4.001	3.3.90.36.00.100	802.015	10.000,00
8.02.04.122.1001.4.001	3.3.90.39.00.100	802.020	24.846,99
8.02.04.122.1001.4.001	4.4.90.52.00.100	802.025	6.358,20
8.02.04.122.1012.4.002	3.3.90.30.00.100	802.045	50.000,00
8.02.04.122.1012.4.002	3.3.90.39.00.100	802.040	50.000,00
8.02.04.122.1012.4.613	3.3.90.36.00.100	802.050	30.000,00
8.02.04.183.1012.4.612	3.3.90.39.00.100	802.055	100.000,00
8.02.04.422.1012.3.030	3.3.90.39.00.100	802.110	100.000,00
8.02.04.422.1012.4.619	3.3.90.30.00.100	802.095	50.000,00
8.02.04.422.1012.4.619	3.3.90.39.00.100	802.060	28.100,00
8.02.04.422.1012.4.619	4.4.90.51.00.100	802.100	50.000,00
8.02.04.422.1012.4.619	4.4.90.52.00.100	802.105	50.000,00
8.02.23.691.1004.4.118	3.3.90.30.00.100	802.080	10.000,00
8.02.23.691.1004.4.118	3.3.90.36.00.100	802.085	50.000,00
8.02.23.691.1004.4.118	3.3.90.39.00.100	802.090	100.000,00
8.03.04.122.1001.4.038	3.3.90.92.00.100	803.005	395.477,23
8.03.04.122.1001.4.038	4.4.90.92.00.100	803.010	10.000,00
8.03.04.123.1001.4.005	3.3.90.30.00.100	803.070	22.500,00
8.03.04.123.1001.4.005	4.4.90.52.00.100	803.085	50.000,00
8.03.04.123.1001.4.043	3.3.50.41.00.100	803.045	50.000,00
8.04.04.122.1001.4.004	3.3.90.04.00.100	804.010	452.349,92
8.04.04.122.1001.4.004	3.3.90.30.00.100	804.020	789.686,73
8.04.04.122.1001.4.004	4.4.90.52.00.100	804.035	151.585,65
8.04.04.122.1001.4.063	3.3.90.30.00.100	804.065	15.000,00
8.04.04.122.1001.4.063	3.3.90.39.00.100	804.075	15.000,00
8.04.04.122.1001.4.063	4.4.90.52.00.100	804.080	15.000,00
8.04.04.122.1001.4.065	3.3.90.30.00.100	804.045	6.100,00
8.04.04.122.1001.4.065	3.3.90.39.00.100	804.050	20.000,00
8.04.04.122.1001.4.065	4.4.90.51.00.100	804.060	10.000,00
8.04.04.122.1001.4.065	4.4.90.52.00.100	804.055	10.000,00
8.04.04.302.1001.4.064	3.3.90.30.00.40	804.110	100.000,00
8.04.04.302.1001.4.064	3.3.90.39.00.100	804.095	10.000,00
8.04.06.181.1020.4.731	44905100.100	804.160	631.988,70
8.04.24.722.1001.4.066	3.3.90.30.00.100	804.140	15.000,00
8.04.24.722.1001.4.066	3.3.90.39.00.100	804.145	12.427,94
8.04.24.722.1001.4.066	4.4.90.52.00.100	804.150	15.000,00
8.06.12.122.1001.4.007	3.3.90.30.00.100	419.109	150.000,00
8.06.12.122.1001.4.007	3.3.90.32.00.23	806.500	15.514,20
8.06.12.122.1001.4.007	3.3.90.36.00.100	806.505	24.124,86
8.06.12.122.1001.4.007	3.3.90.39.00.23	806.510	11.968,12
8.06.12.122.1001.4.007	4.4.90.52.00.23	806.520	50.000,00
8.06.12.122.1001.4.007	4.4.90.92.00.100	806.515	500.000,00
8.06.12.122.1001.4.174	3.3.90.39.00.23	806.045	993.803,51
8.06.12.361.1001.4.654	3.3.90.04.00.100	419.089	387.892,98
8.06.12.122.1001.4.644	3.3.90.36.00.28	806.005	45.000,00
8.06.12.122.1001.4.646	3.3.90.39.00.100	806.025	500.000,00
8.06.12.122.1001.4.648	3.3.90.39.00.100	806.030	150.000,00
8.06.12.122.1001.4.660	3.3.90.39.00.100	806.380	10.000,00
8.06.12.122.1001.4.661	3.3.90.30.00.100	806.535	10.000,00
8.06.12.122.1001.4.661	3.3.90.36.00.100	806.530	10.000,00
8.06.12.122.1003.4.649	3.3.90.36.00.28	806.035	10.000,00
8.06.12.122.1003.4.649	3.3.90.39.00.23	806.040	10.000,00
8.06.12.361.1001.4.655	3.3.90.30.00.23	806.250	262.020,33
8.06.12.361.1001.4.655	3.3.90.36.00.23	806.260	16.000,00
8.06.12.361.1001.4.655	4.4.90.52.00.23	806.280	16.472,60
8.06.12.361.1001.4.656	3.3.90.36.00.28	806.295	20.000,00
8.06.12.361.1001.4.656	3.3.90.39.00.23	806.300	6.929,03
8.06.12.361.1001.4.657	3.3.90.30.00.23	806.305	545.989,16
8.06.12.361.1001.4.657	3.3.90.36.00.28	806.320	25.000,00
8.06.12.361.1001.4.657	3.3.90.39.00.28	806.330	8.000,00
8.06.12.361.1003.4.161	3.3.90.39.00.23	806.385	10.000,00

8.06.12.361.1003.4.161	4.4.90.52.00.23	806.390	20.000,00
8.06.12.361.1003.4.162	3.3.90.39.00.23	806.395	10.000,00
8.06.12.361.1003.4.162	4.4.90.52.00.23	806.400	20.000,00
8.06.12.361.1003.4.163	3.3.90.30.00.23	806.405	10.000,00
8.06.12.361.1003.4.163	3.3.90.39.00.23	806.415	12.044,40
8.06.12.361.1003.4.165	3.3.90.30.00.23	806.145	40.000,00
8.06.12.361.1003.4.165	3.3.90.39.00.23	806.155	24.384,82
8.06.12.361.1003.4.168	3.3.90.30.00.23	806.440	5.000,00
8.06.12.361.1003.4.168	3.3.90.39.00.23	806.430	5.000,00
8.06.12.361.1003.4.168	4.4.90.52.00.23	806.435	3.000,00
8.06.12.361.1003.4.190	3.3.90.39.00.23	806.450	20.000,00
8.06.12.361.1003.4.190	4.4.90.52.00.23	806.455	10.000,00
8.06.12.361.1003.4.191	4.4.90.52.00.23	806.465	10.000,00
8.06.12.361.1003.4.196	3.3.90.30.00.11	806.125	10.000,00
8.06.12.361.1003.4.196	4.4.90.52.00.11	806.135	13.000,00
8.06.12.361.1003.4.202	3.3.90.30.00.23	806.490	30.000,00
8.06.12.361.1003.4.202	3.3.90.39.00.23	806.480	10.000,00
8.06.12.361.1003.4.202	4.4.90.52.00.23	806.485	15.000,00
8.06.12.361.1010.4.169	4.4.90.51.00.23	806.110	193.203,91
8.06.12.361.1010.4.169	4.4.90.51.00.100	806.115	120.617,85
8.06.12.361.1010.4.170	3.3.90.32.00.28	806.470	962.102,62
8.06.12.361.1010.4.171	3.3.90.32.00.23	806.370	180.588,49
8.06.12.361.1010.4.171	3.3.90.32.00.100	419.108	2.000.000,00
8.06.12.361.1010.4.199	3.3.90.32.00.100	806.475	6.000,00
8.06.12.361.1010.4.728	4.4.90.51.00.100	806.550	1.490.394,64
8.06.12.361.1003.4.167	3.3.90.39.00.23	806.105	187.116,60
8.06.12.367.1001.4.708	3.3.90.30.00.23	806.345	10.000,00
8.06.12.367.1001.4.708	3.3.90.32.00.23	806.350	3.000,00
8.06.12.367.1001.4.708	3.3.90.36.00.23	806.355	16.000,00
8.06.12.367.1001.4.708	3.3.90.39.00.23	806.360	117.728,00
8.06.12.367.1001.4.708	4.4.90.52.00.23	806.365	1.000,00
8.07.10.122.1014.4.009	3.3.90.30.00.100	807.025	148.594,45
8.07.10.122.1014.4.009	3.3.90.32.00.100	807.035	10.000,00
8.07.10.122.1014.4.009	3.3.90.33.00.100	807.030	10.000,00
8.07.10.122.1014.4.009	3.3.90.36.00.100	807.040	75.332,00
8.07.10.122.1014.4.009	3.3.90.39.00.100	807.055	1.668.158,06
8.07.10.122.1014.4.009	4.4.90.52.00.100	807.050	50.000,00
8.07.10.122.1014.4.009	4.4.90.61.00.100	807.260	140.000,00
8.07.10.301.1014.4.181	3.3.90.39.00.100	807.090	100.000,00
8.07.10.301.1014.4.181	4.4.90.51.00.100	807.095	100.000,00
8.07.10.301.1014.4.638	3.3.90.06.00.100	807.065	42.000,00
8.07.10.301.1014.4.638	3.3.90.36.00.100	807.070	30.000,00
8.07.10.301.1014.4.638	3.3.90.39.00.100	807.075	42.000,00
8.07.10.301.1014.4.638	4.4.90.51.00.100	807.080	10.000,00
8.07.10.301.1014.4.638	4.4.90.52.00.100	807.085	50.000,00
8.07.10.301.1014.4.639	3.3.90.30.00.100	807.100	10.000,00
8.07.10.301.1014.4.639	3.3.90.36.00.100	807.105	10.000,00
8.07.10.301.1014.4.639	3.3.90.39.00.100	807.110	10.000,00
8.07.10.301.1014.4.640	3.3.90.32.00.100	807.120	10.000,00
8.07.10.301.1014.4.640	3.3.90.36.00.100	807.125	10.000,00
8.07.10.301.1014.4.640	3.3.90.39.00.100	807.130	10.000,00
8.07.10.301.1014.4.641	3.3.90.30.00.100	807.135	10.000,00
8.07.10.301.1014.4.641	3.3.90.36.00.100	807.140	10.000,00
8.07.10.301.1014.4.641	3.3.90.39.00.100	807.145	20.000,00
8.07.10.301.1014.4.725	4.4.90.51.00.100	807.185	1.586.525,20
8.07.10.302.1014.4.707	3.3.90.30.00.100	807.170	150.000,00
8.07.10.302.1014.4.707	3.3.90.36.00.100	807.175	100.000,00
8.07.10.302.1014.4.707	3.3.90.39.00.100	807.180	720.000,00
8.07.10.305.1014.4.642	3.3.90.30.00.20	807.150	10.000,00
8.07.10.305.1014.4.642	3.3.90.32.00.100	807.155	10.000,00
8.07.10.305.1014.4.642	3.3.90.36.00.100	807.160	10.000,00
8.07.10.305.1014.4.642	3.3.90.39.00.100	807.165	10.000,00
8.08.13.391.1017.4.476	3.3.90.31.00.100	808.040	30.000,00
8.08.13.391.1017.4.476	3.3.90.36.00.100	808.045	10.000,00
8.08.13.391.1017.4.476	3.3.90.39.00.100	808.030	30.000,00
8.08.13.391.1017.4.476	4.4.90.52.00.100	808.035	30.000,00
8.08.13.392.1001.4.008	3.3.90.06.00.100	808.140	37.486,28
8.08.13.392.1001.4.008	3.3.90.32.00.100	808.150	20.000,00
8.08.13.392.1001.4.008	3.3.90.33.00.100	808.145	8.000,00
8.08.13.392.1001.4.008	3.3.90.36.00.100	808.160	16.100,00
8.08.13.392.1001.4.008	3.3.90.39.00.100	808.155	96.424,44
8.08.13.392.1001.4.008	4.4.90.51.00.100	808.165	50.000,00
8.08.13.392.1001.4.008	4.4.90.52.00.100	808.170	12.199,90
8.08.13.392.1017.3.029	3.3.90.30.00.100	808.195	40.708,46
8.08.13.392.1017.3.029	3.3.90.36.00.100	808.200	8.337,00
8.08.13.392.1017.3.029	3.3.90.39.00.100	808.210	80.000,00
8.08.13.392.1017.3.029	4.4.90.52.00.100	808.205	4.500,00
8.08.13.392.1017.4.697	3.3.90.30.00.100	808.005	20.000,00
8.08.13.392.1017.4.697	3.3.90.31.00.100	808.020	20.000,00
8.08.13.392.1017.4.697	3.3.90.36.00.100	808.025	10.000,00
8.08.13.392.1017.4.697	4.4.90.52.00.100	808.015	10.000,00

8.08.13.392.1017.4.698	3.3.90.30.00.100	808.080	19.000,00
8.08.13.392.1017.4.698	3.3.90.31.00.100	808.065	22.000,00
8.08.13.392.1017.4.698	3.3.90.32.00.100	808.085	20.000,00
8.08.13.392.1017.4.698	3.3.90.36.00.100	808.070	70.000,00
8.08.13.392.1017.4.698	3.3.90.39.00.100	808.060	200.000,00
8.08.13.392.1017.4.698	4.4.90.52.00.100	808.090	50.000,00
8.08.13.392.1017.4.699	3.3.90.31.00.100	808.100	95.000,00
8.08.13.392.1017.4.699	3.3.90.32.00.100	808.110	10.000,00
8.08.13.392.1017.4.700	3.3.90.31.00.100	808.190	20.000,00
8.08.13.392.1017.4.700	3.3.90.32.00.100	808.175	6.000,00
8.08.13.392.1017.4.700	3.3.90.36.00.100	808.185	44.600,00
8.08.13.392.1017.4.700	3.3.90.39.00.100	808.180	5.000,00
8.09.04.122.1001.4.010	3.1.90.04.00.100	809.015	82.361,40
8.09.04.122.1001.4.010	3.3.90.30.00.100	809.025	67.214,18
8.09.04.122.1001.4.010	3.3.90.39.00.100	809.040	400.000,00
8.09.04.122.1001.4.010	4.4.90.52.00.100	809.045	13.874,35
8.09.27.811.1005.4.085	3.3.90.30.00.100	809.085	4.000,00
8.09.27.811.1005.4.085	3.3.90.39.00.100	809.100	51.750,00
8.09.27.812.1005.3.002	3.3.90.32.00.100	809.120	19.730,00
8.09.27.812.1005.3.002	3.3.90.39.00.100	809.130	98.776,61
8.09.27.812.1005.4.075	3.3.90.30.00.18	809.225	5.000,00
8.09.27.812.1005.4.075	3.3.90.32.00.18	809.230	10.000,00
8.09.27.812.1005.4.079	3.3.90.30.00.09	809.165	34.000,00
8.09.27.812.1005.4.079	3.3.90.32.00.09	809.170	50.000,00
8.09.27.812.1005.4.079	3.3.90.32.00.71	809.190	25.500,00
8.09.27.812.1005.4.079	3.3.90.39.00.09	809.175	10.000,00
8.09.27.812.1005.4.079	3.3.90.39.00.71	809.195	50.000,00
8.09.27.812.1005.4.086	3.3.90.39.00.92	809.215	65.000,00
8.09.27.812.1005.4.086	3.3.90.39.00.100	809.205	150.217,29
8.09.27.812.1005.4.086	4.4.90.51.00.92	809.220	50.000,00
8.09.27.812.1005.4.086	4.4.90.51.00.100	809.210	102.140,64
8.09.27.813.1005.3.007	3.3.90.30.00.100	809.275	16.005,00
8.09.27.813.1005.3.007	3.3.90.39.00.100	809.285	20.000,00
8.09.27.813.1005.4.635	3.3.90.32.00.100	809.305	24.000,00
8.09.27.813.1005.4.635	3.3.90.39.00.100	809.315	51.258,75
8.09.27.813.1005.4.729	3.3.90.30.00.100	419.083	50.000,00
8.09.27.813.1005.4.729	4.4.90.51.00.100	809.325	2.594.988,70
8.11.08.122.1001.4.011	3.3.9.0.30.00.100	811.025	52.991,49
8.11.08.122.1001.4.011	3.3.9.0.32.00.100	811.030	50.000,00
8.11.08.122.1001.4.011	3.3.9.0.36.00.100	811.035	47.709,52
8.11.08.122.1001.4.011	3.3.9.0.39.00.100	811.040	20.000,00
8.11.08.122.1001.4.011	3.3.9.0.39.00.151	419.059	63.341,46
8.11.08.122.1001.4.011	4.4.9.0.51.00.100	811.050	20.000,00
8.11.08.122.1001.4.011	4.4.9.0.52.00.100	811.055	200.000,00
8.11.08.122.1015.4.011	4.4.9.0.51.00.100	811.135	45.204,12
8.11.08.244.1015.4.231	4.4.9.0.51.00.100	811.060	25.874,01
8.11.08.244.1015.4.231	4.4.9.0.51.00.164	811.065	204.000,00
8.11.08.244.1015.4.433	3.3.9.0.30.00.100	811.070	50.000,00
8.11.08.244.1015.4.433	3.3.9.0.39.00.100	811.075	50.000,00
8.11.08.244.1015.4.434	3.3.9.0.30.00.100	811.080	20.000,00
8.11.08.244.1015.4.434	3.3.9.0.39.00.100	811.085	150.000,00
8.11.08.244.1015.4.434	4.4.9.0.52.00.100	811.090	50.000,00
8.11.08.244.1015.4.686	4.4.9.0.51.00.100	811.100	10.000,00
8.11.08.244.1015.4.437	3.3.9.0.30.00.164	811.120	36.000,00
8.11.08.244.1015.4.687	4.4.9.0.51.00.100	811.105	10.000,00
8.11.08.244.1015.4.688	4.4.9.0.51.00.100	811.110	10.000,00
8.11.08.244.1015.4.690	4.4.9.0.51.00.100	811.115	10.000,00
8.11.08.244.1015.4.727	4.4.9.0.51.00.100	811.130	1.461.988,70
8.12.04.122.1001.4.013	3.3.9.0.30.00.100	812.010	80.000,00
8.12.04.122.1001.4.013	3.3.9.0.36.00.100	812.015	20.000,00
8.12.04.122.1001.4.013	3.3.9.0.39.00.100	812.020	25.000,00
8.12.04.122.1001.4.013	4.4.9.0.52.00.100	812.025	30.000,00
8.15.04.122.1001.4.014	3.3.9.0.30.00.100	815.015	4.000,00
8.15.04.122.1001.4.014	3.3.9.0.32.00.100	815.020	10.000,00
8.15.04.122.1001.4.014	3.1.90.04.00.100	419.106	75.607,00
8.15.04.122.1001.4.014	3.3.9.0.39.00.100	815.030	160.000,00
8.15.04.122.1001.4.014	4.4.9.0.52.00.100	815.035	6.000,00
8.15.04.122.1004.4.121	3.3.9.0.30.00.100	815.275	27.000,00
8.15.11.333.1004.4.125	3.3.9.0.39.00.100	815.190	5.000,00
8.15.23.691.1004.4.111	3.3.9.0.30.00.100	815.225	5.000,00
8.15.23.691.1004.4.111	3.3.9.0.39.00.100	815.240	20.000,00
8.15.23.691.1004.4.114	3.3.9.0.39.00.100	815.300	11.000,00
8.15.23.691.1004.4.115	3.3.9.0.39.00.100	815.165	32.000,00
8.15.23.692.1004.4.112	3.3.9.0.39.00.100	815.100	5.000,00
8.15.23.692.1004.4.112	4.4.9.0.52.00.100	815.340	1.250.000,00
8.15.23.692.1004.4.124	3.3.9.0.39.00.100	815.070	25.000,00
8.15.23.695.1004.3.016	3.3.9.0.39.00.100	815.125	10.000,00
8.16.04.122.1001.4.015	3.3.9.0.32.00.100	816.030	20.000,00
8.16.04.122.1001.4.015	3.3.9.0.32.00.160	816.035	10.000,00
8.16.04.122.1001.4.015	3.1.90.04.00.100	419.105	27.988,00
8.16.04.122.1001.4.015	3.3.9.0.36.00.160	816.045	10.000,00

8.16.04.122.1001.4.015	3.3.9.0.39.00.100	816.050	180.000,00
8.16.04.122.1001.4.015	4.4.9.0.51.00.160	816.065	10.000,00
8.16.04.122.1001.4.015	4.4.9.0.52.00.100	816.070	4.000,00
8.16.04.122.1001.4.015	4.4.9.0.52.00.160	816.075	7.170,00
8.16.04.813.1007.4.146	3.3.9.0.30.00.100	816.080	80.000,00
8.16.04.813.1007.4.146	3.3.9.0.32.00.100	816.085	10.000,00
8.16.04.813.1007.4.146	3.3.9.0.36.00.100	816.090	10.000,00
8.16.04.813.1007.4.146	3.3.9.0.39.00.100	816.095	30.000,00
8.16.04.813.1007.4.146	4.4.9.0.51.00.100	816.100	50.000,00
8.16.04.813.1007.4.146	4.4.9.0.52.00.100	816.105	30.000,00
8.16.18.541.1007.3.014	4.4.9.0.52.00.100	816.485	10.000,00
8.16.18.541.1007.3.020	3.3.9.0.30.00.92	816.510	100.000,00
8.16.18.541.1007.3.021	4.4.9.0.51.00.100	816.545	10.000,00
8.16.18.541.1007.4.096	3.3.9.0.32.00.100	816.285	10.000,00
8.16.18.541.1007.4.097	3.3.9.0.39.00.100	816.300	10.000,00
8.16.18.541.1007.4.098	3.3.9.0.36.00.100	816.305	10.000,00
8.16.18.541.1007.4.098	3.3.9.0.39.00.100	816.310	10.000,00
8.16.18.541.1007.4.154	3.3.9.0.39.00.92	816.240	25.000,00
8.16.18.541.1007.4.154	4.4.9.0.51.00.92	816.245	26.500,00
8.16.18.541.1007.4.492	3.3.9.0.30.00.100	816.125	10.000,00
8.16.18.541.1007.4.492	3.3.9.0.32.00.100	816.130	20.000,00
8.16.18.541.1007.4.492	3.3.9.0.39.00.100	816.140	20.000,00
8.16.18.541.1007.4.492	4.4.9.0.51.00.100	816.145	9.000,00
8.16.18.541.1007.4.492	4.4.9.0.52.00.100	816.150	2.000,00
8.16.18.541.1007.4.702	3.3.9.0.30.00.100	816.445	5.000,00
8.16.18.541.1007.4.702	3.3.9.0.39.00.100	816.450	2.000,00
8.16.18.541.1007.4.702	4.4.9.0.51.00.100	816.460	5.000,00
8.16.18.541.1007.4.702	4.4.9.0.52.00.100	816.455	2.500,00
8.16.18.541.1007.4.704	4.4.9.0.51.00.100	816.480	10.000,00
8.16.18.541.1007.4.732	4.4.9.0.51.00.100	816.655	611.988,70
8.16.18.542.1007.3.023	3.3.9.0.30.00.100	816.570	2.000,00
8.16.18.542.1007.3.023	4.4.9.0.52.00.100	816.595	2.000,00
8.16.18.542.1007.3.024	3.3.9.0.36.00.100	816.635	2.000,00
8.16.18.542.1007.3.024	3.3.9.0.39.00.100	816.640	2.000,00
8.16.18.542.1007.3.024	4.4.9.0.51.00.100	816.645	2.000,00
8.16.18.542.1007.3.024	4.4.9.0.52.00.100	816.650	2.000,00
8.16.18.542.1007.4.100	3.3.9.0.39.00.100	816.170	50.000,00
8.16.18.542.1007.4.100	4.4.9.0.52.00.100	816.175	10.000,00
8.16.18.542.1007.4.101	3.3.9.0.39.00.100	816.160	900.000,00
8.16.18.542.1007.4.157	3.3.9.0.30.00.100	816.315	4.000,00
8.16.18.542.1007.4.157	4.4.9.0.51.00.100	816.335	12.000,00
8.16.18.601.1007.4.611	3.3.9.0.32.00.100	816.400	5.000,00
8.16.18.601.1007.4.611	3.3.9.0.36.00.100	816.405	5.000,00
8.16.18.601.1007.4.611	3.3.9.0.39.00.100	816.410	10.000,00
8.16.18.601.1007.4.611	4.4.9.0.51.00.100	816.420	5.000,00
8.16.18.601.1007.4.611	4.4.9.0.52.00.100	816.415	10.000,00
8.16.18.604.1007.4.494	3.3.9.0.30.00.100	816.210	20.000,00
8.16.18.604.1007.4.494	4.4.9.0.52.00.100	816.235	40.000,00
8.17.04.122.1001.4.016	3.3.9.0.30.00.100	817.005	69.372,57
8.17.04.122.1001.4.016	3.3.9.0.32.00.100	817.020	62.000,00
8.17.04.122.1001.4.016	3.3.9.0.33.00.100	817.010	30.000,00
8.17.04.122.1001.4.016	3.3.9.0.36.00.100	817.030	42.000,00
8.17.04.122.1001.4.016	3.3.9.0.39.00.100	817.025	68.948,54
8.17.04.122.1001.4.016	4.4.9.0.52.00.100	817.040	58.650,00
8.17.14.422.1006.4.592	3.3.9.0.30.00.100	817.100	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.592	3.3.9.0.32.00.100	817.105	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.592	3.3.9.0.36.00.100	817.115	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.592	3.3.9.0.39.00.100	817.110	30.000,00
8.17.14.422.1006.4.592	4.4.9.0.52.00.100	817.120	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.593	3.3.9.0.30.00.100	817.075	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.593	3.3.9.0.32.00.100	817.080	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.593	3.3.9.0.36.00.100	817.090	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.593	3.3.9.0.39.00.100	817.085	30.000,00
8.17.14.422.1006.4.593	4.4.9.0.52.00.100	817.095	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.594	3.3.9.0.30.00.100	817.125	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.594	3.3.9.0.32.00.100	817.130	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.594	3.3.9.0.36.00.100	817.140	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.594	3.3.9.0.39.00.100	817.135	30.000,00
8.17.14.422.1006.4.594	4.4.9.0.52.00.100	817.145	9.536,81
8.17.14.422.1006.4.595	3.3.9.0.30.00.100	817.150	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.595	3.3.9.0.32.00.100	817.155	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.595	3.3.9.0.36.00.100	817.165	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.595	3.3.9.0.39.00.100	817.160	30.000,00
8.17.14.422.1006.4.595	4.4.9.0.52.00.100	817.170	5.000,00
8.17.14.422.1006.4.666	3.3.9.0.30.00.100	817.050	50.000,00
8.17.14.422.1006.4.666	3.3.9.0.32.00.100	817.055	31.192,00
8.17.14.422.1006.4.666	3.3.9.0.36.00.100	817.065	52.200,00
8.17.14.422.1006.4.666	3.3.9.0.39.00.100	817.060	97.001,06
8.17.14.422.1006.4.666	4.4.9.0.52.00.100	817.070	55.399,40
8.18.04.122.1001.4.003	3.3.9.0.30.00.100	818.010	22.030,62
8.18.04.122.1001.4.003	3.3.9.0.39.00.100	818.020	31.191,22

8.24.26.452.1018.4.664	4.4.9.0.52.00.100	824.105	58.178,91
8.24.26.453.1018.4.665	3.3.9.0.30.00.100	824.110	8.600,00
8.24.26.453.1018.4.665	3.3.9.0.39.00.100	824.115	67.259,77
8.24.26.453.1018.4.665	4.4.9.0.52.00.100	824.120	50.000,00
8.26.04.131.1001.4.631	3.3.90.04.00.100	826.010	62.081,44
8.26.04.131.1001.4.631	3.3.9.0.30.00.100	826.015	31.990,79
8.26.04.131.1001.4.631	3.3.9.0.39.00.100	826.025	270.795,62
8.26.04.131.1001.4.631	4.4.9.0.52.00.100	826.030	39.999,86
8.26.04.131.1001.4.633	3.3.9.0.30.00.100	826.040	25.000,00
8.26.04.131.1001.4.633	3.3.9.0.36.00.100	826.045	20.000,00
8.26.04.131.1001.4.633	3.3.9.0.39.00.100	826.050	40.000,00
8.26.04.131.1001.4.634	3.3.9.0.39.00.100	826.055	100.000,00
8.26.04.131.1001.4.719	3.3.9.0.36.00.100	826.065	20.000,00
8.26.04.131.1001.4.719	3.3.9.0.39.00.100	826.060	150.000,00
8.26.04.131.1001.4.720	3.3.9.0.39.00.100	826.070	249.999,25
8.26.04.131.1001.4.721	3.3.9.0.36.00.100	826.080	10.000,00
8.26.04.131.1001.4.721	3.3.9.0.39.00.100	826.075	70.000,00
8.26.04.131.1001.4.722	3.3.9.0.39.00.100	826.085	100.000,00
8.26.04.131.1001.4.723	3.3.9.0.36.00.100	826.095	20.000,00
8.26.04.131.1001.4.723	3.3.9.0.39.00.100	826.090	99.999,86
TOTAL		R\$	45.981.697,90

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.258

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando atender as despesas do Programa de Apoio às Entidades Registradas – subvenções sociais, no Fundo para Infância e Adolescência – FINAD, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.60.08.243.1008.4.527	33504300.100	860.040	80.000,00
TOTAL		R\$	80.000,00

Artigo 2o - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Apoio às Entidades Registradas – subvenções sociais, na Companhia Municipal de Habitação - COHAB, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.90.08.122.1008.4.627	33504300.100	890.025	80.000,00
TOTAL		R\$	80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.267

Nomeia membros para compor a Direção Executiva do EGG, criada pelo Decreto nº 14.295 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Direção Executiva, da Escola de Governo e

Gestão – EGG, conforme parágrafo único do Artigo 3º do Decreto nº 14.295:

• Secretaria Municipal de Administração - SMA
Titular : Renata Machado Cândido
Suplente : Priscila da Cunha Pereira

• Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão - SEPLAG
Titular : Igor Alves de Sá Souza
Suplente: André Luiz de Oliveira Soares

• Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV
Titular : Cristiane de Lima Oliveira Cunha
Suplente: Marcelo Aparecido Hartmam

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Estratégia Acadêmica – CEA, da Escola de Governo e Gestão – EGG em substituição aos nomeados através do Decreto nº 14.668:

• Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão - SEPLAG
Titular : Bárbara Cunha de Oliveira
Suplente: Vinícius Araújo Delgado

• Secretaria Municipal de Administração - SMA
Titular : Cléber Nassar Moreira
Suplente: Thaís Alves Miranda

Art. 3º - Fica revogado o artigo 9º, do Decreto nº 14.295, de abril de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.271

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.160.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta reais), visando atender a(s) despesa(s) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.45.17.122.1001.4.021	3.1.90.94.00.100	845.015	790.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	3.3.90.30.00.100	845.025	60.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	4.4.90.52.00.097	845.085	110.000,00
8.45.17.512.1011.4.184	3.3.90.30.00.100	845.155	100.000,00
8.45.17.512.1011.4.185	3.3.90.30.00.100	845.205	100.000,00
TOTAL		R\$	1.160.000,00

Art. 2o - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.45.17.122.1001.4.189	4.4.90.52.00.100	845.105	110.000,00
8.45.17.512.1011.3.185	4.4.90.51.00.092	845.175	370.000,00
8.45.17.512.1011.3.185	4.4.90.52.00.092	845.190	340.000,00
8.45.17.512.1011.4.187	3.3.90.39.00.100	845.235	340.000,00
TOTAL		R\$	1.160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de agosto] de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.272

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, da citada Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Ação Comunitária a receber adiantamentos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), visando atender despesas miúdas de pronto pagamento e urgentes, para atendimento das necessidades dos serviços de seus Departamentos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.275

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.514 de 25 de julho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.27.813.1009.3.011	4.4.90.51.00.092	819.153	R\$ 242.500,00

Art. 2o - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos oriundos do:

I – Convênio nº 1036.716.71/2016 – Contrato de Repasse nº 840933/2016, que entre si celebram o Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Volta Redonda, com valor de repasse financeiro de R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.278

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei

Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), visando atender a(s) despesa(s) do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.30.10.302.1001.4.018	3.3.90.39.00.00	830.075	900.000,00
TOTAL			R\$ 900.000,00

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.30.10.302.1001.4.018	3.1.90.13.00.00	830.015	500.000,00
8.30.10.302.1001.4.018	3.1.90.91.00.00	830.020	400.000,00
TOTAL			R\$ 900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 216/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa**SMDOS SANTOS OLIVEIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), destinados a alimentação do plantel de animais do Zoológico Municipal.

DOTAÇÃO: 816080 – 16.01.04.813.1007.4146.3.3.3.9.0.30.00.00.00.-100 NE Nº. 002387

VALOR: R\$ 74.799,10 (Setenta e QuatroMil, Setecentos e Noventa e NoveReais e Dez Centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DAASSINATURA: 24.07.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2653/2018 – Pregão eletrônico 091/2018 SRP – Processo primitivo 2653/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 224/2018 TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e aempresa**CAPP DE BARRA MANSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**.
OBJETO: Prorrogação de prazo do **CONTRATO DE OBRAS** firmado em 12/04/2018 (**CONTRATO Nº 111/2018**), relativo à **REFORMA E MELHORIAS NA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ACALANTO** bairro **Açudeem Volta Redonda/RJ**.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/12/2018
DATA DAASSINATURA: 27.07.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13611/2016

COMUNICADO Nº 053/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Assistência Farmacêutica Básica	104/0197	624079-0	R\$ 122.601,43
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	104/0197	624079-0	R\$ 30.000,00
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vig em Saúde – Despesas Diversas	104/0197	624079-0	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 157.601,43

Volta Redonda, 01 de Agosto de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 229/2018 TERMO ADITIVO Nº 09

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa**AVANT CONSTRUTORA LTDA**.

OBJETO: Prorrogação de prazo do **CONTRATO DE OBRA** firmado em 26/04/2016 (**CONTRATO Nº 102/2016**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO**, situada na **Rua 20, Bairro Vila Rica, Casa de Pedra em Volta Redonda/RJ**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/09/2018
DATA DAASSINATURA: 06.08.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25752/2015

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDA TORNAPÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2018 – SRP - Exclusivo ME/MEI/EPP - Proc. Adm. nº 7587/2018 – SMI - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Aquisição de baterias automotivas – Início de Acolhimento das Propostas: 13/08/2018 às 8h, Realização: 24/08/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Eliane Costa Alexandre - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAPÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2018 - SRP - Proc. Adm. 4790/2018 - Objeto: Aquisição de pó de café, açúcar, adoçante, gás GLP e copo descartável - Empresa: MATMALAP REPRESENTACAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 00.429.972/0001-04 – Valor: R\$ 169.949,85 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) – EMPRESA: AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 09.102.265/001-75 – Valor: R\$ 368.319,97 (Trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) – EMPRESA: VR SUL COMERCIO DE GÁS EIRELI – CNPJ: 26.598.150/0001-32 – Valor: R\$ 87.276,05 (Oitenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos) - Info: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - Fabiano Vieira de Andrade Souza - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAPÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018 - SRP - Proc. Adm. 069/2018 - Objeto: Locação de veículo tipo van - Empresa: I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 42.547.703/0001-84 – Valor: R\$ 350.400,00 (Trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) - Info: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - Fabiano Vieira de Andrade Souza - Ordenador de Despesa

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 230/2018 TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa**EPONDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**.
OBJETO: Prorrogação de prazo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 19/02/2018 (**CONTRATO Nº 068/2018**), relativo à **MANUTENÇÃO DE CORRETIVA DE 172 (cento e setenta e dois) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, instalados em 76 unidades escolares do Município de Volta Redonda/RJ**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2018
DATA DAASSINATURA: 06.08.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13964/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 232/2018 TERMO ADITIVO Nº 03

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa**COMERCIAL CEDRO EIRELI - ME**.
OBJETO: Prorrogação de prazo do **CONTRATO DE OBRAS** firmado em 01/09/2017 (**CONTRATO Nº 109/2017**), relativo à **ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO- Volta Redonda/RJ**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2019
DATA DAASSINATURA: 03.08.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9858/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 204/2018 TERMO ADITIVO Nº 01 PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a CASA DA ESPERANÇA AMÉLIA RODRIGUES.

OBJETO: Termo de Revogação Amigável de Autorização de Uso do **CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USODO IMÓVEL** situado na Rua Mané Garrincha s/nº bairro Padre Josimo em Volta Redonda RJ, firmado em 22/09/2014 (**CONTRATO Nº 274/2014**).

DATA DAASSINATURA: 09.07.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5089/2016

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDA TORNAPÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2018 - Exclusivo ME/MEI/EPP - Proc. Adm. nº 3880/2018 – SMC - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Aquisição Bandeira Nacional, jogo de xadrez e damas – Início de Acolhimento das Propostas: 09/08/2018 às 8h, Realização: 21/08/2018 às 14h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDA TORNAPÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2018 - Exclusivo ME/MEI/EPP - Proc. Adm. nº 236/2018 – FMAS - Tipo: Menor preço global – Objeto: Contratação do serviço de confecção e fornecimento de camisas em malha – Início de Acolhimento das Propostas: 09/08/2018 às 8h, Realização: 21/08/2018 às 9h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 Paloma do Nascimento Amorim – Pregoeiro(a).

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 228/2018- PARTES: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA RJ, através Secretaria Municipal de Educação, Processo: 11493/2017 **OBJETO:** reforma e melhorias na acessibilidade da Escola Municipal Miguel Couto Filho. **DATA DAASSINATURA:** 01 de AGOSTO de 2018, **PRAZO E VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data fixada pelo MUNICÍPIO na Ordem de Serviço. **VALOR TOTAL:** R\$ 45.949,78 (Quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). **EMPRESA:** TOPOARQUI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.264.319/0001-10, **DOTAÇÃO:** 806110/2018 – 06.01.12.361.1010.4169.3449051000000.0023, – Rita de Cássia Oliveira de Andrade - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 045/2018– Pregão Eletrônico N.º 105/2018 através da SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - Empresa: OFFICE VENDAS LTDA, CNPJ: 05.252.483/0001-35, **OBJETO:** aquisição de purificador de água e elemento filtrante de carvão, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 31.709,10 (trinta e um mil e setecentos e nove reais e dez centavos) - **ASSINATURA:** 27 de julho de 2018- WELLINGTON NASCIMENTO SILVA- Proc. Adm. n.º 1644/2018.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 047/2018– Pregão Eletrônico N.º 102/2018 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Empresa: PREMIUM COMERCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 25.103.905/0001-18, **OBJETO:** prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 75.725,00 (Setenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)- **ASSINATURA:** 31 de julho de 2018- RITA DE CASSIA OLIVEIRA ANDRADE- Proc. Adm. n.º 1252/2018.

COMUNICADO Nº 054/2018
O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
1) Através da SMS/FMS, no mês de agosto/2018. Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	104/0197	624079-0	R\$ 527.318,00

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

GMVR- Secretário da Guarda Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 013/2018 – GM

O Comandante da Guarda Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Guarda Municipal EVERALDO BERTUCI - matrícula nº 178098, como administrador adjunto do CIOSP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na mesma data.

Volta Redonda, 01 de agosto de 2018

PAULO HENRIQUE DALBONI DE SOUZA
Comandante da Guarda Municipal
Matrícula 178330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 050/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 033/2017/FMS/SMS/PMVR, referente a prestação de serviços para publicação de avisos contendo os resumos dos editais e demais atos inerentes às licitações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, na Parte IV, Municipalidade, do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.301.1014.4673 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.20, (N.E. no 000820, de 04/07/2018), a importância de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); sendo que o restante será complementado posteriormente, mediante empenhos, à conta de dotações próprias.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0709/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 055/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento parcelado de testes imunohormônios, com cessão gratuita de 02 (dois) equipamentos analisadores totalmente automáticos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, para utilização dos usuários do SUS.
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 752.999,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (N.E. no 000847, de 13/07/2018), a importância de R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais.) e 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (N.E. no 000848, de 13/07/2018), a importância de R\$ 321.112,00 (trezentos e vinte e um mil e cento e doze reais); sendo que o restante será complementado posteriormente, mediante empenhos, à conta de dotações próprias.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0276/2018/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 056/2018/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa LOC BEM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº

040/2017/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de serviços de transporte de pacientes com DRC, usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 1.125.606,00 (hum milhão e cento e vinte e cinco mil e seiscentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4680 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.20, (N.E. no 000926, de 27/07/2018), a importância de R\$ 375.202,00 (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e dois reais) para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0379/2017/FMS/SMS/PMVR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria n.º 637/2013 - SMA
Concede aposentadoria a ADILSON PAÇO, matrícula 195367, ocupava o cargo de Docente I, nível GM-21, 11ª referência.
Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, a contar de 03 de maio de 2013, abaixo discriminados, fazendo constar junto à fl. 21:
R\$ 1.449,70 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, Da Lei Federal n.º 10.887/04

Volta Redonda, 31 de Julho de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 228/2011-SMA
AFONSO CELSO DOS SANTOS, matrícula 007200, aposentadoria no cargo de Gari, nível GA-22, 17ª referência.
Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a contar de 1º de fevereiro de 2011, conforme discriminado abaixo:
R\$ 594,00 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.746/2011;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 213,84 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 1.007,84 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 7 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 124/2016-SMA
AMIR SABER NIMER MUHAMMAD UBAID, matrícula 230693, aposentadoria no cargo de Fiscal de Posturas, nível GT-11, 10ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 2 de dezembro de 2015 conforme discriminado abaixo:
R\$ 473,26 = 56,66% de Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
R\$ 113,32 = 56,66% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 987,44 = 56,66% de Gratificação Prêmio de Produtividade Fiscal – Artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1.929/1984, modificados pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.358/1988, artigo 2º da Lei Municipal nº 2.796/1992 e artigo 2º do Decreto 13.062/2013;
R\$ 186,35 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 43,99 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 1.804,36 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 7 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 104/2013-SMA
CARLOS ALBERTO DE MOURA, matrícula 000558, aposentadoria no cargo de Mecânico de Manutenção de Veículos, nível GO-52, 17ª referência.
Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a contar de 3 de janeiro de 2013, conforme discriminado abaixo:
R\$ 794,77 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 286,11 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 1.280,88 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 7 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 0933/2013 – SMA
Concede pensão a CLEBER RIBEIRO DA SILVA, esposo da servidora MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DA SILVA, matrícula 108.529, que ocupava o cargo de Docente II – Nível GMC 21, 10ª referência, falecido em 27 de julho de 2011.
Fica refixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 27 de julho de 2011, correspondente à parcela única abaixo:
R\$ 1.976,66 = Correspondente à parcela única, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 3363/2015.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 668/2015-SMA
Concede pensão a DINÉIA DA CRUZ ALMEIDA, esposa do ex-servidor ANTONIO XAVIER DE ALMEIDA, matrícula 044199 aposentado no cargo de Pintor, nível GO-32, 10ª referência.
Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 25 de maio de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de R\$ 1.165,77 conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 31 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 475/2014-SMA
Concede pensão a EPHIGÊNIO CABRAL, cônjuge da ex-servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CABRAL, matrícula 217590, aposentada no cargo de Docente II, nível GMA-11, 7ª referência.
Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 26 de março de 2015, tornando sem efeito a apostila de fixação de fl. 17 do presente processo, conforme discriminado abaixo:

R\$ 352,47	=	44,73% de Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.077/2014;
R\$ 89,46	=	44,73% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 118,56	=	12% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 33,14	=	7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 68,94	=	15,6% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;
R\$ 662,57	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 1º de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 461/2015-SMA
Concede pensão a HELENICE PEREIRA DOS SANTOS, esposa do ex-servidor SETEMBRINO CORREA DOS SANTOS, matrícula 112798 aposentado no cargo de Agente Fiscal de Obras, nível-73, 16ª referencia.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 31 de março de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de R\$ 4.919,57 conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 01 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 594/2005-SMA
MARGARIDA THOMÉ PAIM, matrícula 026387, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível GOS-22, 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 8 de novembro de 2005, tornando sem efeito as apostilas de fixação de fls. 16 e 74 do presente processo, conforme discriminado abaixo:

R\$ 458,28	=	Vencimento Base – Decreto nº 7.225/1996;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 137,48	=	30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 795,76	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 7 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 406/2007-SMA
MARIADA CONCEIÇÃO FERREIRACABRAL, matrícula 217590, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 7ª referência.
Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012, tornando sem efeito a apostila de fixação de fl. nº 65 do presente processo, conforme discriminado abaixo:

R\$ 306,04	=	44,73% de Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 89,46	=	44,73% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 82,10	=	12% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 22,95	=	7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 129

		da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 47,74	=	15,6% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;
R\$ 548,29	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 239/2015 - SMA
Concede Pensão a MARIA DAS GRAÇAS CAROLINA DOS SANTOS VALE, cônjuge do ex-servidor ANTÔNIO RIBEIRO DO VALE, matrícula 012289, ocupava o cargo de Operador de Máquina Pesada, nível GO–61, 16ª referência.

Fica fixada a pensão de que trata o presente ato a contar de 18 de fevereiro de 2015, conforme artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal.

R\$ 1.282,17 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, Da Lei Federal nº .10.887/04

Volta Redonda, 20 de Julho de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 190/2013-SMA
ROBERTO PIMENTA DA CRUZ, matrícula 039233, aposentadoria no cargo de Arquiteto, nível GU-21, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 7 de janeiro de 2013, conforme discriminado abaixo:

R\$ 1.894,82	=	Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 128,39	=	Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985, correspondente a 100% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND-1;
R\$ 625,29	=	33% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 284,22	=	15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 3.132,72	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 6 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 326/2008-SMA
SEBASTIÃO VARGAS VIEIRA, matrícula 061662, aposentadoria no cargo de Gari, nível GA-22, 14ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 1º de julho de 2008, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso II, e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R\$ 601,87 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 2 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 1022/2015 – SMA
Concede pensão a SUELI MIRANDA DA SILVA GONÇALVES, esposa do ex-servidor CIRLEY TAVARES GONÇALVES, matricula 101.133, que ocupava o cargo de Agente Administrativo – Nível AA-08-, 17ª referência, falecido em 15 de

outubro de 2015.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 15 de outubro de 2015, correspondente à parcela única abaixo:

R\$ 9.410,17 = Correspondente à parcela única, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 15240/2015.

Volta Redonda, 31 de julho de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE APOSTILA

Referência.
Portaria n.º 624/2013 - SMA
Concede Pensão a AZARIAS BAPTISTA MACHADO , esposo da ex-servidora GILDA GONÇALVES MACHADO, matrícula 102237 ocupava o cargo de Docente II, nível GM-11, 6ª referência, falecida em 06 de abril de 2012.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 9 do presente processo.

- Onde se lê:
- “ artigo 40, § 7º, inciso I, da constituição federal de 20 de dezembro de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013. “

- Passa-se a ler:
- “ artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88 combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013. “

Volta Redonda, 06 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 0933/2013 – SMA
Concede pensão a CLEBER RIBEIRO DA SILVA, esposo da servidora MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DA SILVA, matricula 108.529, que ocupava o cargo de Docente II – Nível GMC 21, 10ª referência, falecido em 27 de julho de 2011.

Onde se lê:
- Docente I;
- Art. 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.
- “a contar de 28 de julho de 2013”

Passa-se a ler:
- Docente II;
- Art. 40º, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.
- “a contar de 27 de julho de 2011”

Volta Redonda, 18 de julho de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 363/2011-SMA
ELENA ISABEL CORRÊA, matrícula 195480, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GM-21, 10ª referência.
Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 23 do presente processo:

– Onde se lê:
– “de conformidade com o Artigo 2º, incisos I, II, III, letras "a" e "b", § 1º, Inciso II da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 3º, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 julho de 2005”;
– “Fixando o valor do benefício em R\$ 1.339,51”;

– Passa-se a ler, respectivamente:
– “de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988,

com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”;

– “Fixando o benefício no valor total de R\$ 1.366,51, em parcela única, conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004”.

Volta Redonda, 2 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 834/2014-SMA
MAGALY SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 217069, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 11ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 20, do presente processo:

– Onde se lê:

– “de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”;

– “a contar de 02 de abril de 2014”

– Passa-se a ler:

– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”.

– “a contar de 01 de abril de 2014”

Volta Redonda, 01 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 594/2005-SMA
MARGARIDA THOMÉ PAIM, matrícula 026387, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível GOS-22, 16ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 15 do presente processo:

– Onde se lê:

– “nível GOS - 2 - II – 14ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998”;

– Passa-se a ler:

– “nível GOS-22, 16ª referência, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”;

Volta Redonda, 7 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 239/2015 - SMA
Concede Pensão a MARIA DAS GRAÇAS CAROLINA DOS SANTOS VALE, cônjuge do ex-servidor ANTÔNIO RIBEIRO DO VALE, matrícula 012289, ocupava o cargo de Operador de Máquina Pesada, nível GO–61, 16ª referência.

Onde se lê:

- “companheira”;

Passa-se a ler:

- “cônjuge”;

Volta Redonda, 20 de Julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 800/2011-SMA
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 096059, aposentadoria no cargo de Servente, nível GA-21, 14ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 39, do presente processo:

– Onde se lê:

– “de conformidade com o § 1º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”;

– Passa-se a ler:

– “de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6º- A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 02 de agosto de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 281/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art 72 Inciso II ITEM 1 da LM 1896/84 faz saber a **NSG LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9734/18** em 02 de Maio de 2018 por infração do Artigo 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 2223/18

Volta Redonda, 01 de Agosto de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 282/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **RUBENS DE OLIVEIRA GOMES** que foi lavrada a intimação nº **14054/18** em 22 de Maio de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **70,2 m2** de acordo com o processo **8046/17**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, , 01 de Agosto de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 283/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **CELESTINO ALVES DA COSTA** que foi lavrada a intimação nº **14044/18** em 22 de Maio de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **59,8 m2** de acordo com o processo **8048/17**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, , 01 de Agosto de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 284/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145 Inc I, Art 183 INC III e 210 da LM 1896/84 faz saber a **FLVMEN VIGILANCIA PRIVADA LTDA** que foi lavrada a intimação nº **14093/18** em 29 de Maio de 2018.

O intimado deverá apresentar: Notas Fiscais de Serviço, Declaração do I.R.P.J. Guias dos Recolhimento do ISS, Livro Diário, Livro Razão, Balancetes Mensais e Extrato simples nacional (por mês de 01/01/2017 a 29/05/2018) de acordo com processo **7000/18**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, , 01 de Agosto de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 285/18

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **TRANS SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME** a Notificação **1201-00086/18**.

Fica notificada a firma acima identificada, de solicitar acesso para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, no SITE www.portalvr.com, após comparecer ao Departamento de Impostos Mobiliários, com termo de solicitação e documentos para liberação de Login e senha. Decreto 12915/13.

PROCESSOADMINISTRATIVO: 10570/17

Volta Redonda, 01 de Agosto de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 286/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto Art 210 da LM 1896/84 C/C Art 17 do Dec 14844/17 faz saber a **FLVMEN VIGILANCIA PRIVADA LTDA** que a partir desta data, se encontra sob AÇÃO FISCAL, Termo de início nº 27/2018.

Desde já sujeito às cominações legais, no caso de constatação de situação irregular.

Processo Administrativo: 7000/18

Volta Redonda, 01 de Agosto de 2018.

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 287/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto Art 21 do Dec 14844/17 LM 1896/84 C/C Art 17 do Dec 14844/17 faz saber a **A T S MANUTENÇÃO ELETRICA LT** que a partir desta data, se encontra sob AÇÃO FISCAL, Termo de início nº 11/2018.

Desde já sujeito às cominações legais, no caso de constatação de situação irregular.

Processo Administrativo: 4512/18

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018.

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 288/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **A T S MANUTENÇÃO ELETRICALT** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09832/18** em 28 de Junho de

2018, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.
O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 4512/18

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018.

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 289/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 Par. 2 da LM 1896/84 faz saber a **A T S MANUTENÇÃO ELETRICALT** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09832/18** em 28 de Junho de 2018, por infração do Artigo 72 Inciso II , item 3 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 4512/18

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018.

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 290/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **A J SOLINI ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09609/17** em 22 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 992/17

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018.

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 291/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **SETOR SUL REPRESENTAÇÕES LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09607/17** em 22 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 995/17

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018.

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 292/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSEFINA MARIA DE ANDRADE** que foi lavrada a intimação nº **13849/18** em 27 de Março de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **43,0 m2** de acordo com o processo **12559/17**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 293/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSEFINA MARIA DE ANDRADE** que foi lavrada a intimação nº **13855/18** em 27 de Março de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **86,6 m2** de acordo com o processo **12559/17**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 294/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSEFINA MARIA DE ANDRADE** que foi lavrada a intimação nº **13463/17** em 19 de Dezembro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **230,8 m2** de acordo com o processo **4005/17**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 295/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 INC I ITEM 3 da LM 1896/84 faz saber a **ROMEU BRUN** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9463/17** em 23 de Outubro de 2017, por infração dos Artigos 42 E 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 8822/16

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 296/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **PATRICIA DA SILVA RIBEIRO DE AVELAR E MARIDO** que foi lavrada a intimação nº **13445/17** em 18 de Dezembro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **253,3 m2** de acordo com o processo **3994/17**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 297/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOAO PEDRO FRANCISCO** que foi lavrada a intimação nº **14043/18** em 22 de Maio de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **82,1 m2** de acordo com o processo **4366/17**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 298/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **LUCINEIA PEREIRA DASILVA** que foi lavrada a intimação nº **14048/18** em 22 de Maio de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **106,5 m2** de acordo com o processo **4411/16**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 299/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **HIDELBRANDO RIBEIRO LUCERO E ESPOSA** que foi lavrada a intimação nº **14051/18** em 22 de Maio de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **42,9 m2** de acordo com o processo **13281/16**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 300/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **HELCIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR** que foi lavrada a intimação nº **14046/18** em 22 de Maio de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **111,5 m2** de acordo com o processo **13280/16**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 301/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES** que foi lavrada a intimação nº **13374/17** em 11 de Outubro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **46,9 m2** de acordo com o processo **13294/16**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 302/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 INC I ITEM 3 da LM 1896/84 faz saber a **MARCO ANTONIO COLOMBIANO SOARES E ESPOSA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9430/17** em 19 de Outubro de 2017, por infração dos Artigos 42 E 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 10243/16

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 303/18

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **GESTO SOLUÇÕES EIRELI** que conforme a **NOTIFICAÇÃO Nº 8617/18**, conforme ART 28, b, 38, 42, 45, I, a, e 46, I Dec 8667/00.

Fica notificada a firma acima identificada, que de acordo com a legislação vigente, de que foi JULGADO PROCEDENTE A EXIGENCIA DO CREDITO TRIBUTARIO ATRAVES DO AI 8543/16 com revisão de lançamento.

PROCESSO FISCAL: 441/16

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018.

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1079 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda junto com a Comissão de Habilitação e Eleição, no uso de suas atribuições legais, respaldada pela Resolução nº 1068/2018, conferida pela plenária do CMAS/VR ocorrida no dia 17 de maio de 2018.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Publicar o resultado da Eleição da Sociedade Civil, ocorrida no dia 02/08/2018 (Biênio 2018/2020) para o Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda – CMAS/VR, onde foram eleitos os representantes mais votados e, as suplências em caso de vagância, as entidades que tiverem menor votação, conforme elencados abaixo:

Representantes Prestadores de Serviços

- Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV – Grupo VIH-VER
- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – APAE/VR
- Casa da Criança e do Adolescente

Ficando como Suplentes a seguinte entidade:
Instituto DAGAZ

Entidades de Organizações de Usuários da Assistência Social:
• Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição - APADA

- Pastoral da Criança

Ficando como Suplentes a seguinte entidade:
• Associação dos Portadores de Parkinson, Esclerose Múltipla e AVC - APPEMA

Representantes de Usuários

- Edson Belizário (Abrigo Municipal Seu Nadim)
- Rafaela Ferreira Machado (Família Acolhedora)

Representantes de Trabalhadores da Área da Assistência Social

- Victor dos Santos (Centro Dia Sinval Santos)
- Gisele Alves da Silva Lacerda (Família Acolhedora)

Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Angélica L. R. Lima
Presidente da Comissão de Eleição
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

AVISO DE ADIAMENTO

A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, torna público o aviso de adiamento, **sine die**, dos seguintes certames.

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) nº 004/2018 – Proc. Adm. nº 0269/2018 – exclusivo para MEI/ME/EPP – Tipo menor preço por item – objeto: Materiais Diversos para Escola Municipal de Hipismo de Volta redonda.

Realização: 01/08/2018 às 09 hs – **(SINE DIE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – PROC. ADM. Nº 0254/2018 – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E BERMUDAS PARA DESFILE CÍVICO.. REALIZAÇÃO: 02/08/ 2018 ÀS 09 HS (SINE DIE)

Info: (24) 3341-4920 - Marcio Nassif de Magalhães – Pregoeiro

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0227/2017	R\$ 8.338,14	Serviço de locação de imóvel	Consuplan Administradora de Imóveis Ltda	26/07/2018	Art.24 Inc.X
0248/2018	R\$ 200,00	Serviço de ligações telefônicas	Claro S/A	26/07/2018	Art.24 Inc.II
0278/2018	R\$ 1.592,50	Aquisição de papel para desenho	L&V Papelaria e Suprimentos de Informática	25/07/2018	Art.24 Inc.II
0285/2018	R\$ 583,74	Aquisição de Medicamentos	JPS Farma Limitda - Me	25/07/2018	Art.24 Inc.II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INEXIBILIDADE - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0275/2018	R\$ 27.415,16	Aquisição de vale transporte.	Sindicato das Empresas de transporte e Passageiros.	09/07/2018	Art.25 Inc.I
0276/2018	R\$ 1.610,95	Aquisição de vale transporte.	Sindicato das Empresas de transporte e Passageiros.	09/07/2018	Art.25 Inc.I
0303/2018	R\$ 150.000,00	Aquisição de vale transporte.	Sindicato das Empresas de transporte e Passageiros.	26/07/2018	Art.25 Inc.I
0304/2018	R\$ 3.000,00	Aquisição de vale transporte.	Sindicato das Empresas de transporte e Passageiros.	26/07/2018	Art.25 Inc.I
0305/2018	R\$ 10.000,00	Aquisição de vale transporte	Sindicato das Empresas de transporte e Passageiros.	26/07/2018	Art.25 Inc.I
0458/2018	R\$ 1.600,00	Serviço de fornecimento de água e esgoto	Serviço Autonomo de Água e Esgoto Volta Redonda	26/07/2018	Art.25 Inc.I
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE REGISTRO DE PREÇO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data do Registro	Fundamentação
0058/2018	R\$ 41.103,71	Aquisição de gênero alimentícios	Paumar Comércio de Alim./Amanbella Com.Alim.	26/07/2018	PE 003/2018
0059/2018	R\$ 65.162,54	Aquisição de carnes e Derivados	Paumar Comércio de Alim./Amanbella Com.Alim.	26/07/2018	PE 001/2018
0060/2018	R\$ 25.837,62	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Distr. de Hortif.V.Verde/S.M dos Santos	27/07/2018	PE 002/2018
0066/2017	R\$ 92.700,00	Aquisição de gás a granel	CIA Ultragaz S/A	25/07/2018	PE 018/2017
0230/2018	R\$ 1.173,20	Aquisição de gás P-13 Kg	VR Sul Comércio de gás Eireli - Me	26/07/2018	PE 012/2017
0382/2017	R\$ 43.507,50	Aquisição de ração para equinos, Lenha e Marvalha	Nardeli Comércio e Serviços Eireli - EPP	27/07/2018	PE 011/2017
0515/2017	R\$ 1.540,00	Aquisição de farinha de trigo e insumos.	Maercalis Alimentos Eireli Me	27/07/2018	PE 013/2017

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/ 2018

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº59/2017-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS VOLTAREDONDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/PMVR

CONTRATADO:ELMEC ELETROMECANICAJARDIMAMALIA LTDAME-ME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVAE MAPARELHOS DE AR CONDICIONADO.

PRAZO De VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2018

PROCESSO ADM: 0010/2018 FBG/PMVR.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO

CONTRATO DE OBRA Nº 003/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/PMVR
CONTRATADO:IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDAEPP.

OBJETO: CONVÊNIO DE PARCERIA firmado em 02/03/2018

Relativo à serviço de Acessibilidade e Reforma da Unidade de Acolhimento Institucional Renascer, da Fundação Beatriz Gama.

PRAZO De VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 26.07.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0466/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/PMVR
CONTRATADO:SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE IMPRESSÃO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA(OUTSOURCING)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018

PROCESSO PRINCIPAL:6988/2017 PMVR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2018 PMVR

ATA;018/2018

PROCESSO ADM: 0223/2018 FBG

EXTRATO DE CONTRATO PE 018/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/PMVR
CONTRATADO:COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

OBJETO: Fornecimento de Gás Liquefeito à granel/kg, para cozinha central da Fundação Beatriz Gama, firmado em 02/03/2018

PRAZO: 12(doze) meses

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19.07.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0651/2017

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

PORTARIA Nº _0033/2018 - FURBAN

Designar para Fiscalização de Serviços objeto do Processo Nº 0060/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 18 de julho de 2018, o Engenheiro Carlos Antonio Ferreira de Almeida, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de calha para escoamento de águas pluviais na Rua João Batista de Assis, n.º 52, Servidão J, Bairro Jardim Cidade do Aço, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0060/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 0085/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº _0040/2018 - FURBAN

Designar para Fiscalização de Serviços objeto do Processo Nº 0046/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 30 de julho de 2018, a Arquiteta Catarina Maria Guiscafré Niell Alves, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de manutenção e melhorias na Rua 6 (Servidão “R” ao lado do n.º 883) no Bairro Verde Vale, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE Nº 01, nos termos do Processo Nº 0046/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000077/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº _0041/2018 - FURBAN

Designar para Fiscalização de Serviços objeto do Processo Nº 0046/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 30 de julho de 2018, a Arquiteta Elvaita Alves de Abreu Coutinho, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de melhorias na Rua de acesso à Servidão Júlia Castelo (ao lado do Colégio Municipal Rubens Machado); na Servidão Júlia Castelo (atrás do Colégio Municipal Rubens Machado) e na Servidão Serafim (Rua 7), ambas no Bairro Verde Vale e no Beco Esperança, perto do n.º 156, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE Nº 02, nos termos do Processo Nº 0046/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000078/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº _0042/2018 - FURBAN

Designar para Fiscalização de Serviços objeto do Processo Nº 0046/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda –

FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de agosto de 2018, a Arquiteta Elvaita Alves de Abreu Coutinho, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de manutenção de guarda corpo na Rua Canarinho, Bairro Mirante do Vale, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE Nº 03, nos termos do Processo Nº 0046/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000079/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0043/2018 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0046/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 30 de julho de 2018, o Engenheiro Cezar Danilo Siqueira, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reconstrução de acesso danificado pelas chuvas na Rua 6, n.º 130, Bairro Vila Rica, Três Poços, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE Nº 04, nos termos do Processo Nº 0046/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000080/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0044/2018 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0046/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 30 de julho de 2018, o Engenheiro Célio Cosme de Faria, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reparo de muro misto, pavimentação em concreto simples e meio-fio armado na Viela 11, números 200 e 388, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE Nº 05, nos termos do Processo Nº 0046/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000081/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº _0045/2018 - FURBAN

Designar para Fiscalização de Serviços objeto do Processo Nº 0046/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 30 de julho de 2018, a Engenheira Ana Gonçalves L. Tolentino, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reparo na Servidão da Viela 5, situada entre a Av. Waldir Sobreira Pires no Bairro Vila Brasília e a Alameda 1 no Bairro Mariana Torres, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE Nº 06, nos termos do Processo Nº 0046/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000082/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0046/2018 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0051/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de agosto de 2018, o Engenheiro Célio Cosme de Faria, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de recuperação de trecho da escada de acesso à Servidão da Luz com execução de contenção mista e contenção em sacaria na Rua Esperança, Servidão da Luz, ao Lado do n.º 50, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE Nº 04, nos termos do Processo Nº 0051/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000091/2018 – FURBAN, tornando sem efeito a Portaria n.º 0038/2018 FURBAN-VR.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

AVISO AO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSISTA ESTAGIÁRIO 2018 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O candidato aprovado no Processo Seletivo IPPU nº 42/2018 dentro do número da vaga ofertada deverá comparecer junto ao IPPU – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, no endereço Rua José Harmito de Sá, nº 25 Aterrado Volta Redonda/RJ, no período de 23/07/2018 a 24/07/2018 das 8 horas às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

Documentação necessária:

- 01 foto 3x4;
- Declaração da Faculdade original (constando o período que o aluno está cursando na Faculdade);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Apólice do seguro contra acidentes pessoais;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho.

CLASSIFICAÇÃO NA ÁREA DE ESTÁGIO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº	Inscrição	Nome	Classificação
01	2009307	Paulo Eduardo de Alcântara Carvalho	2º

O candidato que não apresentar a documentação necessária perderá o direito a vaga.

Volta Redonda, 02 de Agosto de 2018.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor Presidente do IPPU

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: LOCTECH LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 597/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº **0751/2018**, pretende-se atender solicitação da Gerência de Tratamento de Água e Esgoto - GTR, para compra de **Graxa Especial – UH1**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a Licitação.

Empresa: PIERALISI DO BRASIL LTDA

Valor: R\$ 3.882,32

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.512.1011.4185.33390300000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 6955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25 da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.
02 de agosto de 2018

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21.474
DIRETOR EXECUTIVO

EPD - Empresa de Processamento de Dados

PORTARIA N.º 020/2018

Autoriza a participação de funcionários em Curso de Sustentabilidade na Administração Pública.

ODIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Empresa.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Ofício Circular nº 01/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º – AUTORIZAR, as funcionárias Thais Ribeiro dos Santos e Juliane Theodo Assunção, para participar do Curso de Sustentabilidade na Administração Pública a ser ministrado pelo Ministério do Meio Ambiente e a ONU Meio Ambiente, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Santa Helena, 22, Niterói, Volta Redonda/RJ, nos dias 27/08/2018 e 28/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de agosto de 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 021/2018

Autoriza a visita técnica à Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

ODIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Empresa.

RESOLVE:

Artigo 1º – AUTORIZAR, os servidores relacionados abaixo a realizarem uma visita técnica à Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de conhecer o funcionamento do Sistema de Dívida Ativa utilizado por este órgão, no dia 21/08/2018, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

- Matheus Moreira Cruz;
- Edvaldo Luiz Silva;
- Karlla Reis Amorim Lameira;
- Rubens dos Santos Guimarães; e
- Sérgio Luis Gomes (motorista).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de agosto de 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 022/2018

Designa membro em substituição para compor Equipe de Apoio ao Pregoeiro – Portaria nº 013/2018.

ODIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO

ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTAREDONDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Empresa.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica nomeada a Sr.ª Juliane Theodo Assunção, para compor a Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, em substituição a Sr.ª Nilda dos Santos Espíndola, nomeada através da Portaria nº 013/2018, de 03/05/2018.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 023/2018

Institui Grupo de Trabalho para instalação de Suíte de Aplicativos no âmbito da Administração Municipal.

ODIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Empresa.

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir Grupo de Trabalho para apresentação de projeto para instalação de Suíte de Aplicativos de licença livre em todo âmbito da Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido no Processo Administrativo nº 8394/2018-PMVR. O grupo de trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para conclusão do projeto.

Artigo 2º - Para integrar e compor o Grupo instituído nesta portaria ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

- Ideraldo Simeão Duque – matrícula 5040
- Carlos José dos Santos – matrícula 1037
- Edvaldo Luiz Silva – matrícula 5036
- Rodrigo Olivares Campos – matrícula 5018

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

ORDEN DE SERVIÇO N.º 003/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

I. A utilização da nova logomarca da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, conforme modelo abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de julho de 2018.



II. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PORTARIA Nº 023/2018

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 2º, NÚMEROS “I” E “VII” DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Considerando as graves denúncias encaminhadas pelo Conselho Tutelar de Pirai-RJ.

Considerando, a ética e a conduta que devem ser observadas por todos os servidores públicos no trato com os cidadãos e no uso da coisa pública;

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear uma Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos relatados pelo Conselho Tutelar de Pirai-RJ, conforme processo administrativo n.º 793/2018;

Art. 2º) A Comissão será composta pelos seguintes membros:
· Ailton da Silva Carvalho – Coordenador SS/PSI/FISIO/FONO
· Grasiela da Silva Chiareli – Assessora Jurídica
· Jéssica Oliveira da Silveira - Escriturária

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2018.

ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 096/2018/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANESTÉSICOS E CONTROLADOS – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 22/08/2018 às 09h.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA

Pregoeiro

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 097/2018/HSJB/SAH/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR BUCOMAXILO – OSTEOSÍNTESE COMPLEXA DE MANDÍBULA – HSJB/SAH/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 24/08/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA

Pregoeiro

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 098/2018/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS – TIPO MARMITEX – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 24/08/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA

Pregoeira

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 099/2018/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS TIPO TONER – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 27/08/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA

Pregoeira

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, aviso de **Homologação do Pregão Eletrônico nº 042/2018** – Proc. Adm. 305/18 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACIENTES NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** - Empresa: **PRO INK – SUPRIMENTOS E MAQUINAS DE IMPRESSÃO LTDA** - CNPJ: 06.797.803/0001-03 – VALOR R\$ 29.650,50 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos). - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNARÁ PÚBLICO EXTRATO, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, aviso de **Homologação do Pregão Eletrônico nº 072/2018** – Proc. Adm. 433/18 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS** - Empresa: **EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA - ME** - CNPJ: 17.211.630/0001-08 – VALOR R\$ 1.914,00 (Mil Novecentos e Quatorze Reais). - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNARÁ PÚBLICO EXTRATO, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, aviso de **Homologação do Pregão Eletrônico nº 072/2018** – Proc. Adm. 433/18 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS** - Empresa: **SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA ME** - CNPJ: 10.377.194/0001-00 – VALOR R\$ 909,48 (Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos). - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNARÁ PÚBLICO EXTRATO, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, aviso de **Homologação do Pregão Eletrônico nº 043/2018** – Proc. Adm. 313/18 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES** - Empresa: **I. R. M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS** - CNPJ: 19.314.449/0001-52 – VALOR R\$ 3.180,00 (Três Mil Cento e Oitenta Reais). - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, TORNARÁ PÚBLICO QUE PRATICOU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações - OBJETO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE ANESTESIA HB HOSPITALAR, MODELO VERTEX II** - PROC. ADM: 642/18 – EMPRESA: **MEDIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: **18.234.459/0001-15** - VALOR: R\$ 6.220,00 (Seis Mil Duzentos e Vinte Reais) - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 062/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: **VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.734.665/0001-42 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ R\$ 3.999,00 (Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais). - ASSINATURA: 6 de Agosto de 2018 - Processo Administrativo nº 66/18. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 109/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: **SUTCAP PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA EIRELI - CNPJ: 10.737.396/0001-08 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE INSUMOS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais). - ASSINATURA: 6 de Agosto de 2018 - Processo Administrativo nº 546/18. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 032/2018 - PARTES: **VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 05.734.665/0001-42, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** OBJETO: **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CATRACA BIDIRECIONAL** - Prazo: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data fixada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais - Valor é estimado em R\$ 3.999,00 (Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais) – Processo Administrativo: 66/2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.30.10.302.1001.4.018 - 4490.5200.00 - 830.095. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 090/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: **IMPERIAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

LTDA - ME - CNPJ: 09.102.813/0001-67 - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - DIVERSOS 4, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ R\$ 49.050,00 (Quarenta e Nove Mil e Cinquenta Reais). - ASSINATURA: 31 de Julho de 2018 - Processo Administrativo nº 485/18. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 093/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - DIVERSOS 4, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ R\$ 277.907,50 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Novecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos). - ASSINATURA: 30 de Julho de 2018 - Processo Administrativo nº 485/18. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 091/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: **LINEA - RJ COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 17.624.789/0001-54 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - DIVERSOS 4, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ R\$ 19.601,87 (Dezenove Mil Seiscentos e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos). - ASSINATURA: 26 de Julho de 2018 - Processo Administrativo nº 485/18. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 095/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: **COMERCIAL CIRURGICARIO CLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - DIVERSOS 4, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ R\$ 1.662,50 (Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). - ASSINATURA: 27 de Julho de 2018 - Processo Administrativo nº 485/18. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 255 - COLINA VOLTA REDONDA - RJ
CEP: 27.255-910 - CNPJ: 28.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sahh@sjbh.org.br - www.portalvcr.com/sjhb



VOLTA REDONDA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
RUA DO SOL, 100 - JARDIM VOLTA REDONDA - RJ
CEP: 27.255-910 - FONE: (24) 3339-4242

	PROCESSO			RÚBRICA
	Número	Exercício	Folha	
JUSTIFICATIVA				
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista é referência na região em atendimentos de urgência, emergência, ortopedia e traumatologia, neurocirurgia, urologia, bucomaxilo e maternidade de risco;	681/18;682/18;683/18;696/18;697/18;703/18;728/18;729/18;730/18;733/18;734/18;735/18;736/18;748/18;749/18;750/18, bem como determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art 5º, caput da Lei 8666/93.Para pagamento, após a publicação.			
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista funciona 24 horas por dia;				
CONSIDERANDO que trata-se de uma situação emergencial, onde o Hospital São João Batista têm que honrar com os pagamentos aos seus fornecedores, para que os mesmos continuem fornecendo;				
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista depende de insumos médicos hospitalares para a realização de exames de baixa, média e alta complexidade, de medicamentos, de oxigênio, de alimentação, de materiais para higiene e limpeza e etc., para prestar o serviço adequado aos pacientes que são atendidos na urgência e emergência e aos que estão internados neste hospital;	Elizangela Aparecida da S. de Laffitte Alves Diretora Administrativa			
Considerando o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares de toda ordem;	Dr. José Geraldo de Castro Barros Diretor Médico			
Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expendidas, declara justificado o pagamento referente aos Processos Administrativos:680/17, 173/18;177/18;447/18; 515/18; 555/18;564/18;593/18;596/18;623/18;626/18; 628/18; 629/18;644/18;651/18;652/18;653/18;654/18; 656/18;658/18;666/18;667/18;671/18;672/18;673/18; 674/18				



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 008/18

O Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de **férias regulamentares**, a partir do dia 06 de agosto do ano em curso, referente ao período de 29/08/2016 a 29/08/2017, por 30 (trinta) dias, a servidora **Maria Luísa Manso de Moraes**, matrícula 1.182, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, Símbolo AL-II, conforme Processo Administrativo nº 1.163/2018.

Volta Redonda, 1º de agosto de 2018.

Anésio André de Souza Ribeiro
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.716

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Rosenverg Reis de Oliveira.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Rosenverg Reis de Oliveira.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

José Martins de Assis
Segundo Secretário

Paulo Cesar Lima Conrado
Primeiro Vice-Presidente

Fernando Martins
Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.717

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Domingos Sávio de Souza e Silva.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Domingos Sávio de Souza e Silva.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria

José Martins de Assis

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Paulo Cesar Lima Conrado

Fernando Martins

Primeiro Vice-Presidente

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.718

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Ronaldo do Carmo Anquieta.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Ronaldo do Carmo Anquieta.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa

Presidente

Nilton Alves de Faria

José Martins de Assis

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Paulo Cesar Lima Conrado

Fernando Martins

Primeiro Vice-Presidente

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.719

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Luiz Antônio de Souza Teixeira Junior.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Luiz Antônio de Souza Teixeira Junior.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa

Presidente

Nilton Alves de Faria

José Martins de Assis

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Paulo Cesar Lima Conrado

Fernando Martins

Primeiro Vice-Presidente

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.720

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José Marco.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José Marco.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa

Presidente

Nilton Alves de Faria

José Martins de Assis

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Paulo Cesar Lima Conrado

Fernando Martins

Primeiro Vice-Presidente

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.721

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José Fernandes Nogueira Filho.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José Fernandes Nogueira Filho.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa

Presidente

Nilton Alves de Faria

José Martins de Assis

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Paulo Cesar Lima Conrado

Fernando Martins

Primeiro Vice-Presidente

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.722

Concede Título de Cidadania Volta-redondense à Drª Mônica Silva Areal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense à Drª Mônica Silva Areal, Delegada da DEAM – Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa

Presidente

Nilton Alves de Faria

José Martins de Assis

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Paulo Cesar Lima Conrado

Fernando Martins

Primeiro Vice-Presidente

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.723

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Dr. Celso Gustavo Castello Ribeiro.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Dr. Celso Gustavo Castello Ribeiro, Delegado Titular da 93ª Delegacia de Polícia de Volta Redonda.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa

Presidente

Nilton Alves de Faria

José Martins de Assis

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Paulo Cesar Lima Conrado

Fernando Martins

Primeiro Vice-Presidente

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.724

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Sergio José Sales Marinho.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Sergio José Sales Marinho, Superintendente da Regional Sul Fluminense da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa

Presidente

Nilton Alves de Faria

José Martins de Assis

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Paulo Cesar Lima Conrado

Fernando Martins

Primeiro Vice-Presidente

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.725

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Tenente Coronel Julio Cesar Veras Vieira.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Tenente Coronel Julio Cesar Veras Vieira, comandante do 28º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa

Presidente

Nilton Alves de Faria

José Martins de Assis

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Paulo Cesar Lima Conrado

Fernando Martins

Primeiro Vice-Presidente

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.726

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Tenente Coronel Leonardo da Silva Loyola.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Tenente Coronel Leonardo da Silva Loyola, Comandante do 22º Grupamento de Bombeiro Militar.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa

Presidente

Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.727

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Hernani Xavier da Silva.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Hernani Xavier da Silva.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.728

Concede Título de Cidadania Volta-redondense à Srª Jandira Rosa do Nascimento.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense àSrª Jandira Rosa do Nascimento.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.729

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Manoel Alves de Oliveira.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Manoel Alves de Oliveira.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
--	--

Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.730

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Eduardo Lopes.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Senador Sr. Eduardo Lopes.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.731

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Álvaro Sudré da Conceição.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Álvaro Sudré da Conceição.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.732

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr.Caio Larcher Maximiano.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Caio Larcher Maximiano.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
--	--

Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.733

Concede Título de Cidadania Volta-redondense à Drª Simone Chaves Dias.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense à Drª Simone Chaves Dias.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.734

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Alcimar Videira Dias.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao1º Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Alcimar Videira Dias.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.735

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Anderson Cardoso Santos da Silva.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Major Bombeiro Militar Sr. Anderson Cardoso Santos da Silva.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.736

Concede Título de Cidadania Volta-redondense a Srª Raphaela Lavinas Barbosa Dalboni.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense a Srª Raphaela Lavinas Barbosa Dalboni.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.	
Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.739

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Rodolfo Figueira Guedes Vasconcelos.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Rodolfo Figueira Guedes Vasconcelos.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.	
Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.740

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Eduardo Carlier.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Eduardo Carlier.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.	
Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.741

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Otávio Luiz Gama.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Otávio Luiz Gama.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.	
Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.742

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Anderson Santos de Castro.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Anderson Santos de Castro.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.	
Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.743

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Tales Pena Machado.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Tales Pena Machado.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.	
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.	
Volta Redonda, 29 de junho de 2018.	
Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.744

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Antonio José Costa.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Antonio José Costa.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.	
Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.745

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Alexandre de Souza Baesso.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Alexandre de Souza Baesso.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.	
Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.746

Concede Título de Cidadania Volta-redondense aoSr. Marcelo Castro de Brito de Oliveira.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Policial Civil Sr. Marcelo Castro de Brito de

Oliveira.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	José Martins de Assis Segundo Secretário
Paulo Cesar Lima Conrado Primeiro Vice-Presidente	Fernando Martins Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.748

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Senador Alvaro Fernandes Dias.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Senador Alvaro Fernandes Dias.

Art. 2º A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 13 de julho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria 1º Secretário	José Martins de Assis 2º Secretário
Paulo César Lima Conrado 1º Vice-Presidente	Fernando Martins 2º Vice-Presidente

ATO Nº 9.785

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 01 de agosto do ano em curso, a servidora **Lilia Katy de Almeida**, Matrícula 2007, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Legislativo**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.263, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.256/2018.

Volta Redonda, 27 de julho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	

ATO Nº 9.786

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, **Carlos Cesar de Almeida** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Legislativo**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal

5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação a que se refere a Resolução nº 3.278, no valor de 16 UFIVRE’s, para assessorar diretamente a Primeira Secretaria desta Casa Legislativa, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.256/18.

Volta Redonda, 27 de julho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 9.786)

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Carlos César de Almeida**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Legislativo**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e setecentos e oitenta e seis. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Especial do Legislativo**.

Volta Redonda, 27 de julho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	
Anésio André de Souza ribeiro Diretor Geral	
Carlos Cesar de Almeida Assessor Especial do Legislativo, símbolo CC-2 - empossado -	

ATO Nº 9.787

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 01 de agosto do ano em curso, a servidora **Janice Helena Caneda Soares**, Matrícula 2006, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.237, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.254/2018.

Volta Redonda, 30 de julho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	

ATO Nº 9.788

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário,

no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, **Valdir de Castro Rodrigues** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.254/2018.

Volta Redonda, 30 de julho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 9.788)

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Valdir de Castro Rodrigues**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e setecentos e oitenta e oito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor de Gabinete**.

Volta Redonda, 30 de julho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa Presidente	
Nilton Alves de Faria Primeiro Secretário	

Anésio André de Souza Ribeiro Diretor Geral	
Valdir de Castro Rodrigues Assessor de Gabinete, símbolo CC-3 - empossado -	

ATO Nº 9.792

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os servidores **Patrícia Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Legislativo I, mat.1850, **Juliana Arelly da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Legislativo I, mat. 2104 e **Rodrigo Pereira Pires**, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Legislativo II, mat.1158, para, em comissão e sob a Presidência da primeira, recepcionar e conferir a entrega dos bens relacionados no Processo Administrativo nº 381/18 e em cumprimento ao Artigo 73, Inciso II, alínea “b” c/c § 8º do Artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme determinado no Processo Administrativo nº 1.279/2018.

Volta Redonda, 2 de agosto de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.793

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora de provimento efetivo **Áurea Leite Pinto de Miranda**, matrícula 142, Agente Técnico Legislativo IV, símbolo ATL-IV, para **substituir**, no período de 06/08/2018 a 04/09/18 do corrente ano, na Função Gratificada de **Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado**, enquanto perdurar o afastamento da titular, **Maria Luisa Manso de Moraes**, Agente Legislativo II, matrícula 1182, em gozo de Férias, conforme Processo Administrativo nº 1.163/2018.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.794

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora de provimento efetivo, **Rita de Cássia Catta Preta Costa**, mat.081, Agente Técnico Legislativo V, para **substituir**, a partir desta data, a servidora de provimento efetivo, **Rosa Eulália Andrade**, mat. 079, Agente Técnico Legislativo V, na qualidade de **secretária**, indicada através do Ato nº 9.725, na Comissão instituída pela Resolução nº 4.675, de 15 de maio de 2018, para averiguar possíveis irregularidades relativas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.791

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R: MATERIAL DE CONSUMO**.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.30.00.00	000014	30.000,00
TOTAL	30.000,00		

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do

Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.39.00.00	000022	30.000,00
TOTAL	30.000,00		

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 30 de julho de 2018.

Ver. Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: **02/18**

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ Nº 21.129.497./0001-.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de boletim de publicações em nome da Câmara Municipal de Volta Redonda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.91.01.031.1002.4.034.33903900000-00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais).
VALOR EMPENHADO: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **667/2018**.
VIGÊNCIA: **1 de maio de 2018**.
PRAZO: **12 meses**.

EXMO. SENHOR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A empresa **GLOBAL VR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 27.946.464/0001-41**, restou vencedora da licitação realizada no dia 25 de julho de 2018, referente ao Processo Administrativo nº 453/2018, na modalidade **Pregão Presencial**, tendo apresentado o valor global de **R\$ 17.343,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e três reais)**, conforme Ata em folha 143, referente à **“Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital”**. Em face disso, o Pregoeiro opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida empresa.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 27 de julho de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Pregoeiro
Matrícula nº 1921

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 453/2018 em favor da empresa **GLOBAL VR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder à emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de **R\$ 17.343,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e três reais)**.

Volta Redonda, de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

EXMO. SENHOR. PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A empresa **V.F.B. COMÉRCIO E PRODUTOS GRÁFICOS - VALDECIR FERREIRA DE BARROS, CNPJ Nº 27.408.820/0001-73**, restou vencedora da licitação realizada no dia 24 de julho de 2018, referente ao Processo Administrativo nº 326/2018, na modalidade **Convite**, tendo apresentado o valor global de **R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais)**, conforme Ata em folha 97, referente à **“Contratação de empresa especializada para confecção de 17.000 cartões de visita, conforme especificações e modelos presentes no Termo de Referência”**. Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida empresa.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, bem como a justificativa em folha 102, objetivando sua ratificação, homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 26 de julho de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula nº 1921

À Divisão de Licitação,

Ratifico a justificativa apresentada em folha 102, homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 326/2018 em favor da empresa **V.F.B. COMÉRCIO E PRODUTOS GRÁFICOS - VALDECIR FERREIRA DE BARROS**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder à emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de **R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais)**.

Volta Redonda, de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1255/18

Objeto: Fornecimento de combustível, óleos e filtros, em caráter emergencial, pelo período de três meses.

De acordo com o **Artigo 24 – inciso IV**, que **“torna DISPENSÁVEL a licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial”**, combinado com o **Artigo 26**, da supracitada Lei, que **“prevê que a presente dispensa deve ser ratificada no prazo de 03 (três) dias pela autoridade superior e ser publicada na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia deste ato”**, **RATIFICO** a justificativa exposta pela Direção Geral, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do presente Processo Administrativo em favor de **SUINÃ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, no valor de **R\$ 13.905,20 (treze mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos)**.

Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder à emissão da Nota de Empenho.

Volta Redonda, 01 de agosto de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE